



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EDITAL – SERVIÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.02/2023

(Processo Administrativo nº 002/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, sediado a Rua Dr Alcino Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18 de Janeiro de 2023**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida num total de **01 Grupo**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,00 (Um real), conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. ***Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.***

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29.1. Nos pais;

6.29.2. Por empresas brasileiras;

6.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (Duas) Horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso;

8.9.2. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa, devidamente atualizado;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.4. No caso do Microempreendedor individual – MEI fica dispensado à apresentação do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL** conforme dispõe o §1º e §6º do Art. 26 da Lei Complementar 123/2006.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa provada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.11.3. Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.12. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.13. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.14. Declaração que sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8.15. Declaração que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.16. Declaração de não parentesco, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com, pelo fax (83) 3351-1544, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

21.12.3. ANEXO III – Minuta da Proposta de Preços;

21.12.4. ANEXO IV – Minuta de Declarações;

21.12.5. ANEXO V – Minuta da Declaração de Não Parentesco;

Monteiro – PB, 03 de Janeiro de 2023.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO
(SERVIÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.02/2023)
(Processo Administrativo n.º002/2023)

22. DO OBJETO

22.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

23. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO I					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
01	MIGRAÇÕES e CUSTOMIZAÇÕES – Esse serviço só será faturado conforme demanda gerada por autorização da contratante, caso não haja a solicitação, não haverá faturamento. (Horas Técnicas) – Em caso de execução do mesmo, deverá conter autorização da Secretaria de Administração e relatório comprovando as horas executadas.	Serviços	1.000	340,00	340.000,00
02	SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO e HOSPEDAGEM – Serviço de natureza contínua, representando o custo dos serviços mensais oferecidos a um quantitativo de até 17 escolas.	MÊS	12	13.146,67	157.760,00
Valor total					497.760,00

OBS: A proposta de ver conforme as descrições/especificações que consta no termo de referencia de cada item.

23.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados a partir da publicação do mesmo nos meios oficiais, podendo o mesmo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2. ESPECIFICAÇÕES DO SIGEDUC

23.2.1. O SIGEDUC é uma plataforma de gestão educacional integrada composto por dezenas de módulos, centenas de funcionalidades e milhares de linhas de código, centenas tabelas de dados, desenvolvido pela Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte (SEEC-RN) e cedido para uso do Município. Trata-se de uma plataforma complexa desenvolvida utilizando as tecnologias Java, JavaServer Faces, Hibernate, servidor JBoss e banco de dados PostgreSQL.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



23.2.2. Para fins do funcionamento na municipalidade, nem todas as operações do SIGEDUC original são necessárias, assim, a partir de análise das suas funcionalidades, espera-se que seja disponibilizado as funcionalidades listados abaixo:

23.2.3. ID Módulo

- 23.2.4. Administração Técnica
- 23.2.5. Central de Matrícula (Matrícula On-Line)
- 23.2.6. Comunicação com os Usuários
- 23.2.7. Diário de Classe
- 23.2.8. Gestão Curricular
- 23.2.9. Gestão de Estudantes
- 23.2.10. Educacenso
- 23.2.11. Monitoramento da Educação e Portal da Transparência
- 23.2.12. Unidades Escolares
- 23.2.13. Portal da Gestão Escolar
- 23.2.14. Portal do Estudante
- 23.2.15. Portal dos Pais/Familiares
- 23.2.16. Portal do Professor
- 23.2.17. Escola Digital
- 23.2.18. Portal Público
- 23.2.19. Alimentação Escolar
- 23.2.20. Transporte Escolar
- 23.2.21. Recursos Humanos
- 23.2.22. SIGEduc Mobile – Estudante – Android – Tablet/Celular
- 23.2.23. SIGEduc Mobile – Professor – Android – Tablet/Celular

23.3. TECNOLOGIAS DO SIGEDUC

- 23.3.1. O SIGEduc utiliza as seguintes tecnologias:
 - 23.3.1.1. Java 6 –Oracle SDK;
 - 23.3.1.2. JBoss 5.1.0 GA;
 - 23.3.1.3. PostgreSQL 11.4;
 - 23.3.1.4. Servidores Linux 64 bits;
 - 23.3.1.5. Apache Httpd com os módulos mod_jk, para o balanceamento de carga, mod_ssl para segurança, e mod_deflate, para compactação de dados.
- 23.4. Dentre os frameworks utilizados, pode-se destacar:
 - 23.4.1. JavaServer Faces 1.2;
 - 23.4.2. RichFaces 3.3;
 - 23.4.3. PrimeFaces 1.1;
 - 23.4.4. Apache Tomahawk 1.1.6;
 - 23.4.5. Struts 1.2;
 - 23.4.6. EJB 2.1;
 - 23.4.7. Hibernate 3.2, utilizado em conjunto com as anotações do JPA;
 - 23.4.8. Spring 2.5.6;
 - 23.4.9. Apache CXF 2.3.0 para a criação de Web Services SOAP;
 - 23.4.10. Jersey 1.9.1, para a criação de Web Services REST;
 - 23.4.11. JasperReports 3.5.3, para a criação de relatórios.
 - 23.4.12. Android e ReactNative para aplicativos.



23.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

- 23.5.1. Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox.
- 23.5.2. Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.
- 23.5.3. Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.
- 23.5.4. Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública).
- 23.5.5. Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados.
- 23.5.6. Construído usando boas práticas do padrão MVC (Model-View-Controller).
- 23.5.7. Possui defesas contra ataques de XSS (Cross-site scripting), SQL Injection e DOS (Denyof Service).

23.6. ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA

23.6.1. Módulo responsável pela gestão técnica do sistema, gestão de usuários e entidades comuns entre os vários módulos. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.6.1.1. Gerenciar Permissões - Implantar Permissões
- 23.6.1.2. Gerenciar Permissões - Transferir Permissões
- 23.6.1.3. Usuários - Cadastrar Usuário
- 23.6.1.4. Usuários - Alterar Dados do Usuário
- 23.6.1.5. Usuários - Confirmação Dados do Usuário
- 23.6.1.6. Usuários - Visualizar Usuários Logados
- 23.6.1.7. Usuários - Cadastrar Servidor
- 23.6.1.8. Usuários - Consultar Servidor
- 23.6.1.9. Usuários - Associar Servidor à Usuário
- 23.6.1.10. Usuários - Relatório de Servidores por Escola
- 23.6.1.11. Usuários - Cadastrar Professor Externo
- 23.6.1.12. Usuários - Listar Professores Externo
- 23.6.1.13. Unidades - Cadastrar
- 23.6.1.14. Unidades - Listar/Alterar
- 23.6.1.15. Pessoas - Gerenciar Pessoas
- 23.6.1.16. Unidades - Sincronizar Unidades
- 23.6.1.17. Logar como - Logar Como Usuário
- 23.6.1.18. Logar como - Portal da Gestão Escolar
- 23.6.1.19. Logar como - Portal da Diretoria de Ensino (DIREDE)
- 23.6.1.20. Cadastro - Bairro Escola - Cadastrar
- 23.6.1.21. Cadastro - Bairro Escola - Alterar/Remover
- 23.6.1.22. Cadastro - Unidade Federativa - Cadastrar
- 23.6.1.23. Cadastro - Unidade Federativa - Alterar/Remover
- 23.6.1.24. Cadastro - Município - Cadastrar
- 23.6.1.25. Cadastro - Município - Alterar/Remover
- 23.6.1.26. Cadastro - Estado Civil - Cadastrar
- 23.6.1.27. Cadastro - Estado Civil - Alterar/Remover
- 23.6.1.28. Cadastro - Tipo de Necessidade Especial - Cadastrar
- 23.6.1.29. Cadastro - Tipo de Necessidade Especial - Alterar/Remover
- 23.6.1.30. Cadastro - Feriados - Cadastrar
- 23.6.1.31. Cadastro - Feriados - Alterar/Remover
- 23.6.1.32. Cadastro - Recurso Avaliação de Necessidade Especial - Cadastrar



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.6.1.33. Cadastro - Recurso Avaliação de Necessidade Especial - Alterar/Remove
- 23.6.1.34. Cadastro - Baixa Frequência – Gerenciar Grupos da Tabela de Motivo de Baixa Frequência
- 23.6.1.35. Cadastro - Baixa Frequência – Gerenciar Tabela de Motivo de Baixa Frequência
- 23.6.1.36. Cadastro - Baixa Frequência - Consultar Tabela de Motivo de Baixa Frequência
- 23.6.1.37. Cadastro - Imagens Institucionais - Gerenciar Imagens Institucionais
- 23.6.1.38. Cadastro - Servidor - Alterar Categoria de Servidor
- 23.6.1.39. Consultar Logs - Registro de entrada
- 23.6.1.40. Consultar Logs - Registro de Acesso Público
- 23.6.1.41. Consultar Logs - Log Operação
- 23.6.1.42. Consultar Logs - LogDB
- 23.6.1.43. Consultar Logs - Log Updates JDBC
- 23.6.1.44. Consultar Logs - Relatório de Acessos
- 23.6.1.45. Parâmetros - Cadastrar
- 23.6.1.46. Parâmetros - Listar/Alterar
- 23.6.1.47. Parâmetros - Reiniciar Parâmetros
- 23.6.1.48. Notificação de Usuários Logados - Inserir
- 23.6.1.49. Notificação de Usuários Logados - Remover
- 23.6.1.50. Gestão Técnica - Sistemas Externos - Gerenciar Sistemas Externos

23.7. CENTRAL DE MATRÍCULAS

- 23.7.1. Responsável pela gestão da matrícula dos estudantes da rede em todas as suas fases. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:
- 23.7.1.1. Calendário e Configuração da Matrícula Online - Gerenciar Orientações Para Efetivação de Matrícula
 - 23.7.1.2. Calendário e Configuração da Matrícula Online - Gerenciar Calendário de Matrícula
 - 23.7.1.3. Calendário e Configuração da Matrícula Online - Gerenciar Escolas com Matrícula Online
 - 23.7.1.4. Calendário e Configuração da Matrícula Online - Gerenciar Escolas Polo de Matrícula
 - 23.7.1.5. Novos Estudantes - Consultar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes
 - 23.7.1.6. Novos Estudantes - Consultar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes com NEE
 - 23.7.1.7. Novos Estudantes - Cancelar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes
 - 23.7.1.8. Novos Estudantes - Cancelar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes com NEE
 - 23.7.1.9. Novos Estudantes - Consultar Solicitações de Matrícula Unificada
 - 23.7.1.10. Novos Estudantes - Consultar Vaga Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes
 - 23.7.1.11. Vagas- Gerenciar Distribuição de Vagas
 - 23.7.1.12. Matrícula On-line – Vagas - Validar Distribuição de Vagas na Escola
 - 23.7.1.13. Matrícula On-line – Vagas - Escolas Pendentes de Validação
 - 23.7.1.14. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas - Ofertas de Vagas – Gerenciar Séries Que Terão Oferta de Vagas
 - 23.7.1.15. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas - Ofertas de Vagas – Distribuir Vagas Automaticamente com Base no Ano Anterior
 - 23.7.1.16. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas - Ofertas de Vagas – Gerenciar Distribuição de Vagas na Rede
 - 23.7.1.17. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas - Ofertas de Vagas – Informar Escolas com Prioridade Militar
 - 23.7.1.18. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas - Ofertas de Vagas - Listar Escolas com Prioridade Militar



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.7.1.19. Matricula On-line - Gerenciamento de Vagas - Validação de Vagas – Validar Distribuição de Vagas na Escola
- 23.7.1.20. Matricula On-line - Gerenciamento de Vagas- Validação de Vagas – Escolas Pendentes de Validação
- 23.7.1.21. Matricula On-line - Gerenciamento de Vagas- Ajuste de Vagas - Gerenciar Vagas Remanescentes
- 23.7.1.22. Matricula On-line - Solicitações de Transferências - Consultar resultado de solicitações de transferências da Escola e DIRED
- 23.7.1.23. Matricula On-line - Solicitações de Transferências - Consultar/cancelar Solicitações de Transferência
- 23.7.1.24. Matricula On-line - Solicitações de Transferências - Cadastrar Motivo de Transferência por Interesse Próprio
- 23.7.1.25. Matricula On-line - Solicitações de Transferências - Listar/Alterar Motivo de Transferência por Interesse Próprio
- 23.7.1.26. Matricula On-line – Transferência Automática - Gerenciar Mapa de Transferência Automática
- 23.7.1.27. Matricula On-line – Transferência Automática - Gerenciar Remanejamentos nas Escolas
- 23.7.1.28. Matricula On-line – Transferência Automática - Gerenciar Senha de Transferência Automática das Escolas Municipais
- 23.7.1.29. Matricula On-line – Transferência Automática - Cancelar Solicitações de Transferência Automática Municipal
- 23.7.1.30. Matricula On-line – Transferência Automática - Cancelar Solicitações de Transferência Automática Municipal com NEE
- 23.7.1.31. Matricula On-line - Renovação de Matrícula - Consultar / Cancelar Renovação Matrícula
- 23.7.1.32. Matricula On-line – Questionário Socioeconômico - Gerenciar Questionário Socioeconômico
- 23.7.1.33. Matricula On-line - Escola Polo Matrícula - Gerenciar Escola Polo Matrícula
- 23.7.1.34. Processamento e Resultado - Processamento de Matrículas – Processar Matrícula de Novos Estudantes
- 23.7.1.35. Processamento e Resultado - Processamento de Matrículas – Processar Matrícula de Novos Estudantes NEE
- 23.7.1.36. Processamento e Resultado - Processamento de Matrículas – Processar transferências de matrículas - por interesse próprio
- 23.7.1.37. Processamento e Resultado - Processamento de Matrículas – Processar Renovações de Matrícula
- 23.7.1.38. Processamento e Resultado - Processamento de Transferências - Processar Renovações de Matrícula
- 23.7.1.39. Processamento e Resultado - Processamento de Transferências - Confirmar Solicitações
- 23.7.1.40. Processamento e Resultado - Processamento de Transferências - Processamento de Estudantes Médio Integral
- 23.7.1.41. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Novos Estudantes
- 23.7.1.42. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Novos Estudantes Médio Integral
- 23.7.1.43. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Novos Estudantes NEE



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.7.1.44. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Transferência Municipal
- 23.7.1.45. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Transferência Automática
- 23.7.1.46. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Transferência por Interesse Próprio
- 23.7.1.47. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Renovação de Matrícula
- 23.7.1.48. Processamento e Resultado - Divulgação de Resultados- Visualizar resultado - Novos Estudantes / NEE / Transf. Municipal
- 23.7.1.49. Processamento e Resultado - Divulgação de Resultados- Visualizar resultado - Transferência
- 23.7.1.50. Processamento e Resultado - Divulgação de Resultados- Visualizar resultado - Renovação de Matrícula
- 23.7.1.51. Processamento e Resultado - Divulgação de Resultados- Divulgar resultado - Novos Estudantes / NEE / Transf. Municipal
- 23.7.1.52. Processamento e Resultado - Divulgação de Resultados- Divulgar resultado - Transferência
- 23.7.1.53. Processamento e Resultado - Divulgação de Resultados- Divulgar resultado - Renovação de Matrícula
- 23.7.1.54. Processamento e Resultado - Recálculos - Cancelar Solicitações Expiradas
- 23.7.1.55. Processamento e Resultado - Recálculos - Calcular Critérios de Classificação de Solicitações de Transferências Já Realizadas
- 23.7.1.56. Processamento e Resultado - Recálculos - Realizar Processamento de Renovação de Matrícula
- 23.7.1.57. Processamento e Resultado - Recálculos - Recalcular Vagas de Todas as Escolas
- 23.7.1.58. Relatórios - Matrícula Online- Relatório de Unidades Escolares Com Matrícula Online
- 23.7.1.59. Relatórios - Matrícula Online-Relatório de Escolas que não atualizaram vagas
- 23.7.1.60. Relatórios - Matrícula Online-Relatório Sintético de Matrículas por Escola
- 23.7.1.61. Relatórios - Matrícula Online-Consultar Solicitações (Unificado)
- 23.7.1.62. Relatórios - Acompanhamento de Matrícula - Relatório de Unidades Escolares Com Matrícula Online
- 23.7.1.63. Relatórios - Acompanhamento de Matrícula - Relatório Sintético de Matrículas por Escola
- 23.7.1.64. Relatórios - Acompanhamento de Matrícula - Relatório Sintético com o Total Geral de Efetivações
- 23.7.1.65. Relatórios - Usuário-Relatório de Servidores por Escola
- 23.7.1.66. Relatórios - Estudantes-Estudantes com NEE
- 23.7.1.67. Relatórios - Vagas-Relatório de Vagas Ofertadas
- 23.7.1.68. Relatórios - Vagas-Relatório com Mapa de vagas/ocupações
- 23.7.1.69. Relatórios - Vagas-Relatório Sintético de Novos Estudantes - Por Escola/Etapa de Ensino
- 23.7.1.70. Relatórios - Vagas-Relatório de Escolas que não atualizaram vagas
- 23.7.1.71. Relatórios - Vagas-Relatório Total de Vagas Não Efetivadas por Escola
- 23.7.1.72. Relatórios - Transferências -Relatório de Mapa de remanejamento de transferência automática
- 23.7.1.73. Relatórios - transferências -Relatório de Processamento da Transferência - Interesse Próprio
- 23.7.1.74. Relatórios - Transferências -Relatório de Estudantes em situação de transferência que não solicitaram
- 23.7.1.75. Relatórios - Renovações de Matrícula - Relatório de Renovações por Escola



23.7.1.76. Relatórios - Renovações de Matrícula - Relatório Sintético de Acompanhamento de Renovação e Consolidação de Matrícula

23.8. COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS

23.8.1. Módulo responsável pela gestão da comunicação entre os gestores do sistema e a comunidade da rede educacional do município. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.8.1.1. Notícias – Notícias nas Escolas - Cadastrar
- 23.8.1.2. Notícias – Notícias nas Escolas - Gerenciar
- 23.8.1.3. Notícias – Notícias nos Portais - Cadastrar
- 23.8.1.4. Notícias – Notícias nos Portais - Gerenciar
- 23.8.1.5. Notícias – Notícias Publicadas - Despublicar
- 23.8.1.6. Notícias - Notícias Publicadas - Alterar
- 23.8.1.7. Notícias – Notícias Publicadas - Visualizar
- 23.8.1.8. Notícias - Notícias Publicadas - Excluir
- 23.8.1.9. Chamado - Chamado - Cadastrar
- 23.8.1.10. Chamado – Chamado - Listar Chamados
- 23.8.1.11. Chamado – Chamado - Listar Pendentes
- 23.8.1.12. Chamado - Chamado - Chamados Abertos Atribuídos a Mim
- 23.8.1.13. Chamado – Relatórios - Relatório de Produtividade
- 23.8.1.14. Chamado – Usuário - Atualizar E-mail
- 23.8.1.15. Chamado – Tipo de Chamado - Cadastrar
- 23.8.1.16. Chamado – Tipo de Chamado - Alterar/Remover
- 23.8.1.17. Chamado - Tipo de Log - Cadastrar
- 23.8.1.18. Chamado – Tipo de Log - Alterar/Remover
- 23.8.1.19. Chamado - Tipo de Status - Cadastrar
- 23.8.1.20. Chamado – Tipo de Status - Alterar/Remover
- 23.8.1.21. Notificações - Envio de Notificações - Enviar Notificação
- 23.8.1.22. Notificações - Envio de Notificações - Consultar Notificações Enviadas
- 23.8.1.23. Notificações - Grupos de Destinatários - Gerenciar Grupos de Destinatários
- 23.8.1.24. Notificações - Grupos de Destinatários - Gerenciar Permissões de Notificação

23.9. DIÁRIO DE CLASSE

23.9.1. Módulo responsável pela gestão das turmas, diários de classes, regras de enturmação, carga horária dos professores, carga horária suplementar, educação especial, dentre diversos relatórios de gestão e controle. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.9.1.1. Turmas - Gestão de Turmas -Cadastrar Turma
- 23.9.1.2. Turmas - Gestão de Turmas -Alocar Estudante em Turma
- 23.9.1.3. Turmas - Gestão de Turmas -Remover Turmas
- 23.9.1.4. Turmas - Gestão de Turmas -Alterar Turmas
- 23.9.1.5. Turmas - Gestão de Turmas -Remover Turmas
- 23.9.1.6. Turmas - Gestão de Turmas -Alocar Docente
- 23.9.1.7. Turmas - Gestão de Turmas -Reabrir Turmas
- 23.9.1.8. Turmas - Gestão de Turmas -Reabrir Turmas de Progressão Parcial
- 23.9.1.9. Turmas - Gestão de Turmas -Gerenciar Turmas do Projeto Conquista
- 23.9.1.10. Turmas - Gestão de Turmas -Vincular Turmas Agrupadas EJA
- 23.9.1.11. Turmas - Gestão de Turmas -Gerenciar Número de Chamada das Turmas
- 23.9.1.12. Turmas - Gestão de Turmas -Consultar Disciplinas e Atividades nas Turmas



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.9.1.13. Turmas - Gestão de Turmas -Gerenciar Disciplinas de um Turma
- 23.9.1.14. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Relatório de Turmas Sintético
- 23.9.1.15. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Consulta Avançada de Turmas
- 23.9.1.16. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Relatório de Carga Horária Por Professor
- 23.9.1.17. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Relatório de Necessidade de Professores
- 23.9.1.18. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Relatório de Carga Horária Insuficiente
- 23.9.1.19. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Relatório Quantitativo de Professor
- 23.9.1.20. Turmas - Relatórios de Disciplinas e Atividades em Turmas -Disciplinas e Atividades Sem Professor por DIREED Sintético
- 23.9.1.21. Turmas - Relatórios de Disciplinas e Atividades em Turmas -Disciplinas e Atividades Sem Professor por Município Sintético
- 23.9.1.22. Turmas - Relatórios de Disciplinas e Atividades em Turmas -Disciplinas Finalizadas – Sintético
- 23.9.1.23. Turmas - Relatórios de Disciplinas e Atividades em Turmas -Disciplinas Finalizadas - Por Escola
- 23.9.1.24. Turmas - Relatórios de Disciplinas e Atividades em Turmas -Disciplinas Finalizadas - Por DIREED
- 23.9.1.25. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Turmas por Escola
- 23.9.1.26. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Relatório de Professores por Turma/Série
- 23.9.1.27. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Turmas sem Professor
- 23.9.1.28. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Total de Alunos por Turma
- 23.9.1.29. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Relatório de estudantes por Turma
- 23.9.1.30. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Mapa de Horários por Professor
- 23.9.1.31. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Histórico Consolidação Estudante
- 23.9.1.32. Turmas - Resultados – Reconsolidar Resultados de Estudantes na Escola
- 23.9.1.33. Turmas - Progressão Parcial-Relatório de Estudantes em Progressão Parcial
- 23.9.1.34. Diário - Diário de Classe -Configurar Tipo de Diário para Série
- 23.9.1.35. Diário - Calendário - Gerenciar Calendário Escolar
- 23.9.1.36. Diário - Calendário - Validar Solicitações de Alterações de Calendários
- 23.9.1.37. Diário - Calendário - Gerenciar Motivos de Interrupção
- 23.9.1.38. Diário - Calendário - Informar Período de Férias
- 23.9.1.39. Diário - Calendário - Alterar Interrupções
- 23.9.1.40. Diário - Configurar Tipo de Diário para Série
- 23.9.1.41. Diário - Diários - Ensino Fundamental- Gerar Diário de Classe - Ensino Fundamental - 1 a 3 ano
- 23.9.1.42. Diário - Diários - Ensino Fundamental- Gerar Diário de Classe - Ensino Fundamental - 4 ao 5 ano
- 23.9.1.43. Diário - Diários - Ensino Fundamental- Gerar Diário de Classe - Ensino Fundamental - 6 ao 9 ano
- 23.9.1.44. Diário - Diários - Ensino Médio-Gerar Diário Escolar - Ensino Médio
- 23.9.1.45. Diário - Diários - EJA - Diário de Classe - EJA Ensino Fundamental 1 período
- 23.9.1.46. Diário - Diários - EJA -Diário de Classe - EJA Ensino Fundamental 2 aos 3 periodos
- 23.9.1.47. Diário - Diários - EJA -Diário de Classe - EJA Ensino Fundamental 4 e 5 periodos
- 23.9.1.48. Diário - Diários - EJA -Diário de Classe - EJA Ensino Médio
- 23.9.1.49. Diário - Evasão Escolar -Taxa de Evasão por DIREED/Município
- 23.9.1.50. Diário - Evasão Escolar -Taxa de Evasão por Município – Analítico



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.9.1.51. Diário - Evasão Escolar -Taxa de Evasão por Escola
- 23.9.1.52. Diário - Evasão Escolar -Taxa de Evasão por Etapa de Ensino/Ano Escolar/Série
- 23.9.1.53. Diário - Retenções -Retenções por Componente
- 23.9.1.54. Diário - Retenções -Retenções por Dired/Município
- 23.9.1.55. Diário - Retenções -Retenções por Município – Sintético
- 23.9.1.56. Diário - Retenções -Retenções por Escola
- 23.9.1.57. Diário - Frequência -Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Componente
- 23.9.1.58. Diário - Frequência -Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Etapa de Ensino
- 23.9.1.59. Diário - Frequência -Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Dired/Município
- 23.9.1.60. Diário - Frequência -Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Município – Analítico
- 23.9.1.61. Diário - Frequência -Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Escola
- 23.9.1.62. Diário - Documentos- Emitir Boletim do Estudante
- 23.9.1.63. Diário - Documentos- Ata de Resultados Finais
- 23.9.1.64. Diário - Documentos- Histórico Escolar
- 23.9.1.65. Diário- Documentos- Acompanhamento da Digitação da Ata de Coleta de Resultados
- 23.9.1.66. Diário - Documentos- Relatório Sintético de Lançamento da Ata
- 23.9.1.67. Diário - Histórico -Implantar Histórico
- 23.9.1.68. Diário - Atividades Integradoras - Implantar Atividades Integradoras para o Estudante
- 23.9.1.69. Diário - Atividades Integradoras- Gerenciar Eixos do Conhecimento
- 23.9.1.70. Diário - Atividades Integradoras- Gerenciar Macro Campos
- 23.9.1.71. Diário - Atividade APE - Relatório de Acompanhamento APE
- 23.9.1.72. Educação Especial-Atendimento- Cadastrar Atendimento Especial
- 23.9.1.73. Educação Especial-Atendimento- Listar/Alterar Atendimento Especial
- 23.9.1.74. Educação Especial-Gerenciar- Gerenciar Atendimento Especial na Escola
- 23.9.1.75. Educação Especial-Gestão de Turmas- Cadastrar Turma
- 23.9.1.76. Educação Especial-Gestão de Turmas- Alocar Docente
- 23.9.1.77. Educação Especial-Gestão de Turmas- Alocar Estudante em Turma
- 23.9.1.78. Educação Especial-Gestão de Turmas- Alterar Horário de Turma
- 23.9.1.79. Educação Especial-Gestão de Turmas- Remover Turmas
- 23.9.1.80. Educação Especial-Relatórios-Relatório Sintético de Atendimentos de Estudantes com NEE
- 23.9.1.81. Educação Especial-Relatórios-Relatório Analítico de Atendimentos de Estudantes com NEE
- 23.9.1.82. Educação Especial-Relatórios-Relatório de Atendimentos de Estudantes com NEE
- 23.9.1.83. Educação Especial -Carga Horária Suplementar Educação Especial - Gerenciar Períodos de Solicitação de CH Suplementar
- 23.9.1.84. Educação Especial -Carga Horária Suplementar Educação Especial - Consultar CH Suplementar
- 23.9.1.85. Educação Especial - Avanço de Estudo - Analisar Avanço de Estudos
- 23.9.1.86. Educação Especial - Avanço de Estudos - Relatório de Solicitação de Avanço de Estudos
- 23.9.1.87. CH Suplementar-Carga Horária Suplementar-Gerenciar Períodos de Solicitação de CH Suplementar
- 23.9.1.88. CH Suplementar-Carga Horária Suplementar-Consultar CH Suplementar
- 23.9.1.89. CH Suplementar-Publicações de Carga Horária Suplementar-Gerar Publicação de CH Suplementar

23.10. GESTÃO CURRICULAR

23.10.1. Módulo responsável pela gestão dos currículos, das etapas de ensino, configurações das séries e demais configurações estruturantes da base curricular. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.10.1.1. Etapas de Ensino – Cadastrar
- 23.10.1.2. Etapas de Ensino - Listar/Alterar
- 23.10.1.3. Ano/Série – Cadastrar
- 23.10.1.4. Ano/Série - Listar/Alterar
- 23.10.1.5. Componentes Curriculares- Cadastrar
- 23.10.1.6. Componentes Curriculares- Listar/Alterar
- 23.10.1.7. Estrutura Curricular -Cadastrar
- 23.10.1.8. Estrutura Curricular -Listar/Alterar
- 23.10.1.9. Estrutura Curricular -Gerenciar módulos
- 23.10.1.10. Componente Pré-requisito – Gerenciar
- 23.10.1.11. Modalidades de Ensino -Cadastrar
- 23.10.1.12. Modalidades de Ensino -Listar/Alterar
- 23.10.1.13. Nível de Ensino – Gerenciar
- 23.10.1.14. Nível de Ensino - Listar /Alterar
- 23.10.1.15. Turno -Cadastrar
- 23.10.1.16. Turno-Listar/Alterar
- 23.10.1.17. Operações Administrativas -Calendário Acadêmico
- 23.10.1.18. Operações Administrativas- Parâmetros Acadêmicos
- 23.10.1.19. Forma de Organização de Etapas- Cadastrar
- 23.10.1.20. Forma de Organização de Etapas - Listar/Alterar
- 23.10.1.21. Oficinas – Gerenciar
- 23.10.1.22. Série Equivalência – Gerenciar
- 23.10.1.23. Série Transição – Gerenciar
- 23.10.1.24. Faixa Etária – Cadastrar
- 23.10.1.25. Faixa Etária - Listar / Altera

23.11. GESTÃO DE ESTUDANTES

- 23.11.1. Módulo responsável pela gestão de estudantes da rede, bem como uma série de relatórios e indicadores. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:
 - 23.11.1.1. Estudantes -Cadastrar Estudante
 - 23.11.1.2. Estudantes -Alterar Dados Pessoais
 - 23.11.1.3. Estudantes -Consulta Geral de Estudantes
 - 23.11.1.4. Estudantes -Editar Observações do Estudante
 - 23.11.1.5. Estudantes -Editar Situação da Matrícula do Estudante
 - 23.11.1.6. Movimentações -Transferir Estudante entre Escolas
 - 23.11.1.7. Movimentações-Registrar Cancelamento/Evasão
 - 23.11.1.8. Movimentações-Estornar Cancelamento/Evasão
 - 23.11.1.9. Movimentações -Cancelar Vínculo do Estudante
 - 23.11.1.10. Movimentações -Registrar Abandono de Estudante
 - 23.11.1.11. Movimentações -Matricular Aluno na Escola
 - 23.11.1.12. Relatórios- Total de Estudantes por Diretoria de Ensino
 - 23.11.1.13. Relatórios- Total de Estudantes por Município – Sintético
 - 23.11.1.14. Relatórios- Total de Estudantes por Município – Analítico
 - 23.11.1.15. Relatórios- Total de Estudantes por Escola
 - 23.11.1.16. Relatórios- Relatório Analítico de Estudantes na Escola
 - 23.11.1.17. Relatórios- Total de Estudantes por Etapa de Ensino



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.11.1.18. Relatórios- Total de Estudantes de EJA por Município e Etapa de Ensino
- 23.11.1.19. Relatórios- Relatório de Estudantes em Distorção
- 23.11.1.20. Relatórios- Relatório Quantitativo de Estudantes por DIREC
- 23.11.1.21. Relatórios- Relatório Quantitativo de Estudantes por MODALIDADE
- 23.11.1.22. Documentos- Documentos de Matrícula
- 23.11.1.23. Documentos- Observação de Documentos de Matrícula – Cadastrar
- 23.11.1.24. Documentos- Observação de Documentos de Matrícula - Listar / Alterar

23.12. EDUCACENSO

23.12.1. Módulo responsável pela integração dos dados do SIGEDUC com o sistema Educacenso/INEP.

Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.12.1.1. Formulário Educacenso - Forma de Ocupação de Prédio- Cadastrar
- 23.12.1.2. Formulário Educacenso - Forma de Ocupação de Prédio- Listar/Alterar
- 23.12.1.3. Formulário Educacenso - Local de Funcionamento- Cadastrar
- 23.12.1.4. Formulário Educacenso - Local de Funcionamento-Listar/Alterar
- 23.12.1.5. Formulário Educacenso - Local de Funcionamento Escola-Cadastrar
- 23.12.1.6. Formulário Educacenso - Local de Funcionamento Escola-Listar/Alterar
- 23.12.1.7. Formulário Educacenso – Localização Diferenciada-Cadastrar
- 23.12.1.8. Formulário Educacenso – Localização Diferenciada-Listar/Alterar
- 23.12.1.9. Formulário Educacenso - Localização ZonaCadastrar
- 23.12.1.10. Formulário Educacenso - Localização ZonaListar/Alterar
- 23.12.1.11. Formulário Educacenso - Natureza de Ocupação do Prédio -Cadastrar
- 23.12.1.12. Formulário Educacenso - Natureza de Ocupação do Prédio -Listar/Alterar
- 23.12.1.13. Formulário Educacenso - Situação de Funcionamento da Escola -Cadastrar
- 23.12.1.14. Formulário Educacenso - Situação de Funcionamento da Escola - Listar/Alterar
- 23.12.1.15. Formulário Educacenso – Dependência Cadastrar
- 23.12.1.16. Formulário Educacenso - Dependência Listar/Alterar
- 23.12.1.17. Formulário Educacenso - Dependência Escola -Cadastrar
- 23.12.1.18. Formulário Educacenso - Dependência Escola -Listar/Alterar
- 23.12.1.19. Formulário Educacenso - Equipamentos -Gerenciar
- 23.12.1.20. Formulário Educacenso - Destinação do Lixo -Gerenciar
- 23.12.1.21. Formulário Educacenso - Tipo de Abastecimento de Água -Gerenciar
- 23.12.1.22. Formulário Educacenso - Tipo de Abastecimento de Energia Elétrica - Gerenciar
- 23.12.1.23. Formulário Educacenso - Tipo de Esgoto Sanitário -Gerenciar
- 23.12.1.24. Formulário Educacenso - Tipo de Esgoto Sanitário -Exportação de Dados
- 23.12.1.25. Formulário Educacenso - Exportação de Dados -Cadastrar Calendário do Educacenso
- 23.12.1.26. Formulário Educacenso - Exportação de Dados -Relatório de Escolas que não atualizaram
- 23.12.1.27. Formulário Educacenso - Exportação de Dados -Gerar Arquivos de Exportação para o Educacenso
- 23.12.1.28. Formulário Educacenso - Exportação de Dados -Gerar Arquivos de Exportação para o Educacenso por Escola
- 23.12.1.29. Formulário Educacenso - Tipo de Esgoto Sanitário -Exportação de Dados
- 23.12.1.30. Formulário Educacenso - Área do Curso - Gerenciar
- 23.12.1.31. Formulário Educacenso - Cadastrar Instituição de Ensino Superior - Cadastrar
- 23.12.1.32. Formulário Educacenso - Cadastrar Instituição de Ensino Superior -Listar
- 23.12.1.33. Formulário Educacenso – Qualificação – Cadastrar



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.12.1.34. Formulário Educacenso - Qualificação - Listar
- 23.12.1.35. Exportação de Dados -Cadastrar Calendário do Educacenso
- 23.12.1.36. Exportação de Dados -Relatório de Escolas que não atualizaram
- 23.12.1.37. Exportação de Dados -Gerar Arquivos de Exportação para o Educacenso
- 23.12.1.38. Exportação de Dados -Gerar Arquivos de Exportação para o Educacenso por Escola
- 23.12.1.39. Relatórios - Relatório Formações de Servidores

23.13. MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO

23.13.1. Painel de indicadores e relatórios voltados para o monitoramento da rede educacional. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.13.1.1. Matrículas-Unidades Escolares com Matrícula Online
- 23.13.1.2. Matrículas-Vagas-Relatório de Vagas Ofertadas
- 23.13.1.3. Matrículas-Vagas-Relatório com Mapa de vagas/ocupações
- 23.13.1.4. Matrículas-Vagas-Relatório Sintético de Matrículas por Escola
- 23.13.1.5. Matrículas-Vagas-Relatório com resultado consolidado por escola dos novos estudantes
- 23.13.1.6. Matrículas-Vagas-Relatório de Escolas que não atualizaram vagas
- 23.13.1.7. Matrículas-Consultar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes
- 23.13.1.8. Matrículas-Transferências-Relatório de Mapa de remanejamento de transferência automática
- 23.13.1.9. Matrículas-Transferências-Consultar Solicitações de Transferência
- 23.13.1.10. Matrículas-Relatório Consolidado de Matrículas na Escola
- 23.13.1.11. Estudantes-Consulta Avançada
- 23.13.1.12. Estudantes-Emitir Atestado de Matrícula
- 23.13.1.13. Estudantes-Emitir Boletim
- 23.13.1.14. Estudantes-Total de Estudantes por Diretoria de Ensino
- 23.13.1.15. Estudantes-Total de Estudantes por Município- Sintético
- 23.13.1.16. Estudantes-Total de Estudantes por Município- Analítico
- 23.13.1.17. Estudantes-Total de Estudantes por Escola
- 23.13.1.18. Estudantes-Relatório Analítico de Estudantes na Escola
- 23.13.1.19. Estudantes-Total de Estudantes por Etapa de Ensino
- 23.13.1.20. Escolas-Consulta Avançada de Escolas
- 23.13.1.21. Escolas-Consultar Dados do EducaCenso da Escola
- 23.13.1.22. Escolas-Enviar Mensagem
- 23.13.1.23. Escolas-Relatório de Infraestrutura – Sintético
- 23.13.1.24. Escolas-Relatório de Infraestrutura – Analítico
- 23.13.1.25. Escolas-Relatório de Equipamentos – Sintético
- 23.13.1.26. Escolas-Relatório de Equipamentos – Analítico
- 23.13.1.27. Escolas-Relatório de Informatização nas escolas
- 23.13.1.28. Escolas-Relatório de Implantação do SIGEduc
- 23.13.1.29. Turmas-Consultar Turmas
- 23.13.1.30. Turmas-Turmas por DIREC/Município
- 23.13.1.31. Turmas-Turmas por Município
- 23.13.1.32. Turmas-Turmas por Escola
- 23.13.1.33. Turmas-Mapa de Horários por Professor
- 23.13.1.34. Evasão Escolar-Taxa de Evasão por DIREC/Município
- 23.13.1.35. Evasão Escolar-Taxa de Evasão por Município- Analítico
- 23.13.1.36. Evasão Escolar-Taxa de Evasão por Escola



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.13.1.37. Evasão Escolar-Taxa de Evasão por Etapa de Ensino/Ano Escolar/Série
- 23.13.1.38. Retenções-Retenções por Componente
- 23.13.1.39. Retenções-Retenções por DIREC/Município
- 23.13.1.40. Retenções-Retenções por Município – Sintético
- 23.13.1.41. Retenções-Retenções por Escola
- 23.13.1.42. Frequência/Notas-Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Componente
- 23.13.1.43. Frequência/Notas-Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Etapa de Ensino
- 23.13.1.44. Frequência/Notas-Relatório de Taxa de Frequência/Nota por DIREC/Município
- 23.13.1.45. Frequência/Notas-Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Município – Analítico
- 23.13.1.46. Frequência/Notas-Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Escola
- 23.13.1.47. Emitir ATA de Resultados Finais.

23.14 UNIDADES ESCOLARES

23.14.1. Módulo responsável pela gestão das unidades escolares, relatórios e indicadores. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.14.1.1. Unidades Escolares-Cadastrar Unidade Escolar
- 23.14.1.2. Unidades Escolares-Listar/Alterar Unidades Escolares
- 23.14.1.3. Unidades Escolares-Atualizar Dados do Educacenso da Unidade Escolar
- 23.14.1.4. Unidades Escolares- Unidades Escolares-Gerenciar Etapas de Ensino na Escola
- 23.14.1.5. Unidades Escolares-Consulta Avançada de Escolas
- 23.14.1.6. Unidades Escolares-Aprovar Fotos das Escolas
- 23.14.1.7. Unidades Escolares-Configuração da Escola
- 23.14.1.8. Infraestrutura das Unidades Escolares- Relatório de Infraestrutura – Sintético
- 23.14.1.9. Infraestrutura das Unidades Escolares- Relatório de Infraestrutura – Analítico
- 23.14.1.10. Infraestrutura das Unidades Escolares-Relatório de Equipamentos – Sintético
- 23.14.1.11. Infraestrutura das Unidades Escolares-Relatório de Equipamentos – Analítico
- 23.14.1.12. Infraestrutura das Unidades Escolares-Relatório de Informatização nas escolas
- 23.14.1.13. Localização das Unidades Escolares-Geocodificar as escolas
- 23.14.1.14. Localização das Unidades Escolares-Confirmar Geocodificações
- 23.14.1.15. Consultas/Relatórios - Consulta Avançada de Escolas
- 23.14.1.16. Consultas/Relatórios -Relatório de Escolas por Município – Sintético
- 23.14.1.17. Consultas/Relatórios -Relatório de Escolas por Município – Analítico
- 23.14.1.18. Consultas/Relatórios -Relatório de Escolas por Etapa de Ensino – Sintético
- 23.14.1.19. Comunicação com a Escola - Cadastrar Notícias para as escolas
- 23.14.1.20. Importação IDEB - Importar resultados do IDEB

23.15 PORTAL DA GESTÃO ESCOLAR

23.15.1. Módulo responsável pela gestão dos processos escolares, tanto para a secretaria como pela direção da escola. Todos os processos relacionados com a escola são reunidos nesse módulo. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.15.1.1. RH-Gerenciar Servidor
- 23.15.1.2. RH-Movimentações - Gerenciar Readaptação
- 23.15.1.3. RH-Movimentações - Gerenciar Licença
- 23.15.1.4. RH-Movimentações - Gerenciar Férias
- 23.15.1.5. RH-Movimentações - Gerenciar Falta
- 23.15.1.6. RH-Movimentações - Gerenciar Vaga Administrativa
- 23.15.1.7. RH-Concurso - Receber Servidor Convocado na Unidade



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.15.1.8. RH-Relatórios - Consultar Afastamento
- 23.15.1.9. RH-Relatórios - Relatório de Servidores sem Lotação
- 23.15.1.10. RH-Relatórios - Relatório de Aposentadorias
- 23.15.1.11. RH-Relatórios - Quadro Sintético
- 23.15.1.12. RH-Relatórios - Rol da Unidade
- 23.15.1.13. RH-Relatórios - Relatório de CH Insuficiente
- 23.15.1.14. RH-Relatórios - Relatório de Faltas
- 23.15.1.15. RH-Relatórios - Relatório de Licenças
- 23.15.1.16. RH-Relatórios -Relatório de Férias
- 23.15.1.17. RH-Relatórios - Relatório de Readaptados
- 23.15.1.18. Matrículas-Consultar Calendário de Matrícula
- 23.15.1.19. Matrículas-Gerenciar Oferta de Vagas-Ofertar Vagas
- 23.15.1.20. Matrículas-Gerenciar Oferta de Vagas-Ofertar Vagas 2º semestre
- 23.15.1.21. Matrículas-Gerenciar Oferta de Vagas-Relatório de Vagas Ofertadas
- 23.15.1.22. Matrículas-Gerenciar Oferta de Vagas-Relatório de Ocupação de Vagas
- 23.15.1.23. Matrículas-Renovação de Matrículas-Listagem de Estudantes para Renovação
- 23.15.1.24. Matrículas-Renovação de Matrículas-Renovar Matrícula de Estudante
- 23.15.1.25. Matrículas-Renovação de Matrículas-Cancelar Renovação Matrícula
- 23.15.1.26. Matrículas-Renovação de Matrículas-Resultado Renovação - Listagem Geral
- 23.15.1.27. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência Automática-Solicitar Transferência
- 23.15.1.28. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência Automática-Confirmar Solicitações Realizadas
- 23.15.1.29. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência Automática-Visualizar Mapa de Remanejamento
- 23.15.1.30. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência Automática-Estudantes em Situação de Transferência sem Solicitação
- 23.15.1.31. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência por Interesse Próprio-Solicitar Transferência
- 23.15.1.32. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência por Interesse Próprio - Confirmar Solicitações Realizadas
- 23.15.1.33. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência por Interesse Próprio -Relatório de Processamento Interesse Próprio
- 23.15.1.34. Matrículas-Solicitações de Transferência - Consultar Solicitações de Transferência
- 23.15.1.35. Matrículas-Solicitações de Transferência - Cancelar Solicitação de Transferência
- 23.15.1.36. Matrículas-Efetivações de Matrículas-Efetivar Estudante
- 23.15.1.37. Matrículas-Efetivações de Matrículas - Gerenciar Datas de Avaliação de Ingresso NEE
- 23.15.1.38. Matrículas-Efetivações de Matrículas - Avaliação de Ingresso NEE
- 23.15.1.39. Matrículas-Efetivações de Matrículas-Ajustar Matrícula
- 23.15.1.40. Matrículas-Efetivações de Matrículas-Cancelar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes
- 23.15.1.41. Matrículas-Efetivações de Matrículas-Cancelar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes com NEE
- 23.15.1.42. Matrículas-Efetivações de Matrículas-Cancelar Estudante Proveniente de Transferência
- 23.15.1.43. Matrículas-Documentos de Matrículas-Emitir Documento de Matrícula



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.15.1.44. Matrículas-Documentos de Matrículas - Informar Entrega de Documento Pendente
- 23.15.1.45. Matrículas-Documentos de Matrículas - Observação de Documentos-Cadastrar
- 23.15.1.46. Matrículas-Documentos de Matrículas - Observação de Documentos-Listar/Alterar
- 23.15.1.47. Matrículas-Consulta Unificada de Solicitações
- 23.15.1.48. Turmas-Criação de Turmas- Ensino Básico
- 23.15.1.49. Turmas-Criação de Turmas- Atividade Esportivas
- 23.15.1.50. Turmas-Criação de Turmas- Blocos CEJA
- 23.15.1.51. Turmas-Criação de Turmas- Projeto Conquista
- 23.15.1.52. Turmas-Criação de Turmas- Carga Horária Complementar
- 23.15.1.53. Turmas-Criação de Turmas- Educação Especial
- 23.15.1.54. Turmas-Consultas-Consultar Turmas Criadas
- 23.15.1.55. Turmas-Consultas-Consultar Disciplinas
- 23.15.1.56. Turmas-Alteração em Turmas Existentes - Gerenciar Horários das Turmas
- 23.15.1.57. Turmas-Alteração em Turmas Existentes - Gerenciar Turmas Projeto Conquista
- 23.15.1.58. Turmas-Alteração em Turmas Existentes - Remover Turma
- 23.15.1.59. Turmas-Alteração em Turmas Existentes - Reabrir Turma
- 23.15.1.60. Turmas-Alteração em Turmas Existentes - Gerenciar Horário Turno Integral
- 23.15.1.61. Turmas-Alocação de Professores- Alocar Professor em Turma
- 23.15.1.62. Turmas-Alocação de Professores- Alterar Alocação de Professor
- 23.15.1.63. Turmas-Alocação de Professores- Carga Horária Suplementar-Solicitar Horas Suplementares
- 23.15.1.64. Turmas-Alocação de Professores- Carga Horária Suplementar-Consultar Horas Suplementares
- 23.15.1.65. Turmas-Alocação de Professores- Substituição de Professor
- 23.15.1.66. Turmas-Alocação de Professores- Registrar Falta do Professor
- 23.15.1.67. Turmas-Alocação de Professores- Gerenciar Aula de Reposição
- 23.15.1.68. Turmas-Estudantes da Turma- Alocar Estudante em Turma
- 23.15.1.69. Turmas-Estudantes da Turma- Alocação Automática de Estudantes em Turmas
- 23.15.1.70. Turmas-Estudantes da Turma- Transferir Estudantes Entre Turmas
- 23.15.1.71. Turmas-Estudantes da Turma- Informar Aproveitamento de Estudo
- 23.15.1.72. Turmas-Estudantes da Turma- Visualizar Histórico de Componentes
- 23.15.1.73. Turmas-Estudantes da Turma- Gerenciar Disciplinas Optativas para o Estudante
- 23.15.1.74. Turmas-Estudantes da Turma- Gerenciar Número de Chamada dos Estudantes nas Turmas
- 23.15.1.75. Turmas-Avaliação de Turmas- Consolidar Turma
- 23.15.1.76. Turmas-Avaliação de Turmas- Consolidar Turma Não Executada (Sem Professor)
- 23.15.1.77. Turmas-Avaliação de Turmas- Consolidar Turma com Execução Parcial
- 23.15.1.78. Turmas-Avaliação de Turmas- Informar Notas por Turma
- 23.15.1.79. Turmas-Avaliação de Turmas- Informar Nota de Avaliação Especial
- 23.15.1.80. Turmas-Avaliação de Turmas- Informar Frequência por Turma
- 23.15.1.81. Turmas-Avaliação de Turmas- Relatório de Estudantes em Avaliação Especial
- 23.15.1.82. Turmas-Avaliação de Turmas- Relatório de Situação de Estudante na Série
- 23.15.1.83. Turmas-Avaliação de Turmas- Reabrir Turma Consolidada
- 23.15.1.84. Turmas-Avaliação de Turmas- Visualizar Histórico Consolidação
- 23.15.1.85. Turmas-Progressão Parcial-Criar



23.16. TURMA DE PROGRESSÃO PARCIAL

- 23.16.1.1. Turmas-Progressão Parcial- Listar/Alterar Turmas de Progressão Parcial
- 23.16.1.2. Turmas-Progressão Parcial- Consolidar Estudantes em Progressão parcial
- 23.16.1.3. Turmas-Progressão Parcial- Reabrir Turmas de Progressão parcial
- 23.16.1.4. Turmas-Progressão Parcial- Consultar Turmas de Progressão Parcial por Estudante
- 23.16.1.5. Turmas-Progressão Parcial- Relatório de Estudantes em Progressão parcial
- 23.16.1.6. Turmas- Disciplinas Optativas da Escola - Informar Disciplinas Optativas da Escola
- 23.16.1.7. Turmas- Disciplinas Optativas da Escola - Visualizar Disciplinas Optativas da Escola
- 23.16.1.8. Turmas-Relatórios-Professores- Relatório de Professores por Turma/Série
- 23.16.1.9. Turmas-Relatórios-Professores- Turmas sem Professor Alocado
- 23.16.1.10. Turmas-Relatórios-Professores- Necessidade de Professores
- 23.16.1.11. Turmas-Relatórios-Professores- Mapa de Horários por Professor
- 23.16.1.12. Turmas-Relatórios-Estudantes- Relatório Geral de Estudantes por Turma
- 23.16.1.13. Turmas-Relatórios-Estudantes- Total de Estudantes por Turma
- 23.16.1.14. Turmas-Relatórios-Estudantes- Relatório de Estudantes por Turma
- 23.16.1.15. Turmas-Relatórios-Estudantes- Relatório de Estudantes por Turma com Assinatura
- 23.16.1.16. Turmas-Relatórios-Mapa de Horários por Série
- 23.16.1.17. Turmas-Relatórios-Relatório de Disciplinas Finalizadas
- 23.16.1.18. Turmas-Relatórios-Relatório Sintético de Turmas por Etapa/Série
- 23.16.1.19. Turmas-Relatórios-Atividades Vivências / Integradoras por Turma
- 23.16.1.20. Estudantes-Cadastrar Novo Estudante - No Ano Letivo Atual
- 23.16.1.21. Estudantes-Cadastrar Novo Estudante - No Ano Letivo Anterior
- 23.16.1.22. Estudantes-Alterações de Cadastro-Atualizar Dados Pessoais
- 23.16.1.23. Estudantes-Alterações de Cadastro- Informar Participação em Programa (Bolsa Família e Transporte Escolar)
- 23.16.1.24. Estudantes-Alterações de Cadastro-Atualizar Foto
- 23.16.1.25. Estudantes-Alterações de Cadastro-Cadastrar Documentos dos Estudantes
- 23.16.1.26. Estudantes-Alterações de Cadastro-Emitir Declaração de Solicitação de Documento
- 23.16.1.27. Estudantes-Alterações de Cadastro-Gerenciar Bolsa Família
- 23.16.1.28. Estudantes-Alterações de Cadastro-Gerenciar Transporte Escolar
- 23.16.1.29. Estudantes-Alterações no Vínculo - Transferência entre Escolas no Ano Letivo Atual- Transferir Estudante
- 23.16.1.30. Estudantes-Alterações no Vínculo - Transferência entre Escolas no Ano Letivo Atual- Estornar Solicitação de Transferência
- 23.16.1.31. Estudantes-Alterações no Vínculo - Cancelamento-Registrar Cancelamento
- 23.16.1.32. Estudantes-Alterações no Vínculo - Cancelamento-Estornar
- 23.16.1.33. Estudantes-Alterações no Vínculo-Evasão - Registrar
- 23.16.1.34. Estudantes-Alterações no Vínculo-Evasão - Estornar
- 23.16.1.35. Estudantes-Consulta Avançada de Estudantes
- 23.16.1.36. Estudantes-Ficha Individual- Atualizar Ficha Individual do Estudante
- 23.16.1.37. Estudantes-Ficha Individual- Consultar Ficha Individual do Estudante
- 23.16.1.38. Estudantes-Avanço de Estudos- Altas Habilidades/Superdotação
- 23.16.1.39. Estudantes-Avanço de Estudos- Com Verificação de Aprendizagem
- 23.16.1.40. Estudantes-Avanço de Estudos- Com Verificação de Aprendizagem – EJA
- 23.16.1.41. Estudantes-Abono de Faltas- Abonar Faltas de Estudante



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.16.1.42. Estudantes-Abono de Faltas- Consultar Histórico de Abono de Estudante
- 23.16.1.43. Estudantes-Renovação Semestral (EJA)
- 23.16.1.44. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Declaração de Matrícula
- 23.16.1.45. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Boletim Estudante
- 23.16.1.46. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Boletim Por Turma
- 23.16.1.47. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Histórico Escolar
- 23.16.1.48. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Declaração de Solicitação de Documento.
- 23.16.1.49. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Certificado de Conclusão de Curso
- 23.16.1.50. Estudantes-Visualizar Frequência do Estudante
- 23.16.1.51. Estudantes-Convocação de Pais e Responsáveis-Cadastrar
- 23.16.1.52. Estudantes-Convocação de Pais e Responsáveis-Listar/Alterar
- 23.16.1.53. Estudantes-Implantar Histórico Escolar
- 23.16.1.54. Estudantes-Participação em Programa (Bolsa Família e Transporte Escolar e Escotismo - Informar Participação em Programa (por Estudante)
- 23.16.1.55. Estudantes-Participação em Programa (Bolsa Família e Transporte Escolar e Escotismo- Informar Participação em Programa (por Turma)
- 23.16.1.56. Estudantes-Participação em Programa (Bolsa Família e Transporte Escolar e Escotismo - Listagem de Estudantes com Baixa Frequência
- 23.16.1.57. Estudantes-Participação em Programa (Bolsa Família e Transporte Escolar e Escotismo - Relatório de Participação em Programas
- 23.16.1.58. Estudantes-Consulta de Estudantes Transferidos
- 23.16.1.59. Estudantes-Relatório de Estudantes em Distorção
- 23.16.1.60. Situação Final-Informar Situação Final
- 23.16.1.61. Situação Final-Relatório de Situação Final do Estudante
- 23.16.1.62. Consultar Diário de Classe
- 23.16.1.63. Consultar Mapa de Frequência
- 23.16.1.64. Informar Conteúdo Ministrado
- 23.16.1.65. Ata Eletrônica de Coleta de Resultados
- 23.16.1.66. Consultar Competências e Habilidades Adquiridas pelo Estudante
- 23.16.1.67. Implantar Atividades Integradoras para o Estudante
- 23.16.1.68. Ata de Resultados Finais
- 23.16.1.69. Visualizar Competências e Habilidades Adquiridas pelo Estudante
- 23.16.1.70. Solicitar Alteração de Calendário Escolar
- 23.16.1.71. Educação Especial-Consultar Plano Atendimento de Estudante com NEE
- 23.16.1.72. Educação Especial-Relatório de Atendimentos de Estudantes com NEE
- 23.16.1.73. Educação Especial-Relatório Sintético de Atendimentos de Estudantes com NEE
- 23.16.1.74. Educação Especial-Relatório Analítico de Atendimentos de Estudantes com NEE
- 23.16.1.75. Educação Especial-Informar Plano e Acompanhamento Atendimento (AEE)
- 23.16.1.76. Notas-Configurar Fechamento de Notas
- 23.16.1.77. Notas-Retificação de Notas e Frequências de Estudantes
- 23.16.1.78. Notas-Informar Nota de Prova Especial
- 23.16.1.79. Notas-Relatório de Estudantes em Prova Especial
- 23.16.1.80. Notas-Informar Notas por Turma



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.16.1.81. Situação Final do Estudante na Série-Consultar Situação Final do Estudante na Série
- 23.16.1.82. Situação Final do Estudante na Série-Informar Situação Final do Estudante na Série
- 23.16.1.83. Situação Final do Estudante na Série-Emitir Ata de Resultados Finais
- 23.16.1.84. Acessar Ambiente Escola Digital
- 23.16.1.85. APE-Analisar Acompanhamento de Quinzena
- 23.16.1.86. APE-Relatório de Acompanhamento de APE
- 23.16.1.87. Relatórios-Taxa de Evasão por DIRED/Município
- 23.16.1.88. Relatórios-Taxa de Evasão por Município – Analítico
- 23.16.1.89. Relatórios-Taxa de Evasão por Escola
- 23.16.1.90. Relatórios-Taxa de Evasão por Etapa de Ensino/Ano Escolar
- 23.16.1.91. Relatórios-Retenções por DIRED/Município
- 23.16.1.92. Relatórios-Retenções por Componente
- 23.16.1.93. Relatórios-Retenções por Escola
- 23.16.1.94. Dados da Escola - Informar Dados de Criação da Escola
- 23.16.1.95. Dados da Escola - Educacenso - Atualizações de Informações
- 23.16.1.96. Dados da Escola - Educacenso - Visualizar de Informações
- 23.16.1.97. Dados da Escola - Educacenso - Consolidar de Informações
- 23.16.1.98. Dados da Escola - Consulta Geral de Escolas
- 23.16.1.99. Dados da Escola-Total de Estudantes por Etapa de Ensino
- 23.16.1.100. Dados da Escola-Adicionar Fotos da Escola
- 23.16.1.101. Dados da Escola-Notícias da Escola-Cadastrar Notícia
- 23.16.1.102. Dados da Escola-Notícias da Escola- Gerenciar Notícia
- 23.16.1.103. Dados da Escola-Censo Escolar – Atualizar Informações da Escola
- 23.16.1.104. Dados da Escola-Censo Escolar – Atualizar Informações do Estudante
- 23.16.1.105. Dados da Escola-Censo Escolar – Atualizar Informações do Estudante no Transporte Escolar
- 23.16.1.106. Dados da Escola-Censo Escolar – Atualizar Informações do Estudante com as do Censo
- 23.16.1.107. Dados da Escola-Gerenciar Interrupções da Escola-Cadastrar Interrupção
- 23.16.1.108. Dados da Escola-Gerenciar Interrupções da Escola-Listar Interrupções
- 23.16.1.109. Dados da Escola-Gerenciar Interrupções da Escola-Gerenciar Motivos de Interrupção
- 23.16.1.110. Dados da Escola-Gerenciar Interrupções da Escola-Gerenciar Reposições de Aulas Interrompidas
- 23.16.1.111. Relatórios-Relatório de Vagas Ofertadas
- 23.16.1.112. Relatórios-Relatório de Ocupação de Vagas nas Escolas
- 23.16.1.113. Relatórios-Relatório Total de Vagas Não Efetivadas por Escola
- 23.16.1.114. Relatórios-Mapa Geral de Notas
- 23.16.1.115. Relatórios-Resultado Renovação – Listagem Geral
- 23.16.1.116. Relatórios-Relatório de Renovações por Escola
- 23.16.1.117. Relatórios-Estudantes em Situação de Transferência sem Solicitação
- 23.16.1.118. Relatórios-Estudantes com NEE
- 23.16.1.119. Relatórios-Relatório de Estudantes para o Educacenso
- 23.16.1.120. Programas- Processo Seletivo Estudante - Inscrever Estudante em Oferta de Curso do Processo Seletivo Estudante
- 23.16.1.121. Programas- Processo Seletivo Estudante - Consultar / Cancelar Inscrição
- 23.16.1.122. Eleições- Emitir Relatório de Eleitores por Eleição
- 23.16.1.123. Eventos- Realizar Inscrições em Eventos Escolares



23.16.1.124. Eventos- Consultar Inscrições Realizadas

23.17. PORTAL DO ESTUDANTE

23.17.1. Módulo responsável pela interface do estudante da rede no SIGEduc. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.17.1.1. Matrícula - Renovação de Matrícula
- 23.17.1.2. Matrícula - Transferências-Acompanhar Solicitações de Transferências
- 23.17.1.3. Documentos - Atestado de Matrícula
- 23.17.1.4. Documentos - Histórico Escolar
- 23.17.1.5. Documentos - Calendário Escolar
- 23.17.1.6. Documentos - Documentos Solicitados
- 23.17.1.7. Boletim
- 23.17.1.8. Visualizar Frequências
- 23.17.1.9. Visualizar Frequências de Educação Especial
- 23.17.1.10. Datas das Avaliações
- 23.17.1.11. Eventos-Realizar Inscrições em Eventos Escolares
- 23.17.1.12. Integração-Fale com a Coordenação Pedagógica

23.18. PORTAL DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

23.18.1. Módulo responsável pela interface dos pais e responsáveis dos estudantes no SIGEduc. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.18.1.1. Portal dos Pais / Responsáveis-Emitir Boletim
- 23.18.1.2. Portal dos Pais / Responsáveis- Visualizar Frequências
- 23.18.1.3. Portal dos Pais / Responsáveis - Visualizar Competências / Habilidades
- 23.18.1.4. Portal dos Pais / Responsáveis- Visualizar Observações

23.18.2. PORTAL DO PROFESSOR

23.18.2.1. Módulo responsável pela interface do professor da rede no SIGEduc. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.18.2.1.1. Ensino-Minhas Turmas
- 23.18.2.1.2. Ensino - Meus Horários
- 23.18.2.1.3. Ensino - Calendário Escolar
- 23.18.2.1.4. Ensino - Calendário de Matrícula
- 23.18.2.1.5. Ensino - Fórum
- 23.18.2.1.6. Frequência - Informar Frequência
- 23.18.2.1.7. Frequência - Informar Frequência em Planilha
- 23.18.2.1.8. Frequência - Visualizar Mapa de Frequência
- 23.18.2.1.9. Notas - Lançar Notas
- 23.18.2.1.10. Notas-Informar Nota de Prova Especial
- 23.18.2.1.11. Notas-Solicitação de Alteração de Notas e Frequência
- 23.18.2.1.12. Diário-Informar Conteúdo Ministrado
- 23.18.2.1.13. Diário-Informar Competências e Habilidades Adquiridas
- 23.18.2.1.14. Diário-Emitir Diário de Classe
- 23.18.2.1.15. Diário-Gerenciar Datas das Avaliações
- 23.18.2.1.16. Diário-Gerenciar Aulas Extra
- 23.18.2.1.17. Diário-Implantar Atividades

23.19. INTEGRADORAS PARA O ESTUDANTE

23.19.1. Módulo responsável pela interface do estudante da rede no SIGEduc. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.19.1.1.1. Diário-Consolidar Turma (Fechar Diário)
- 23.19.1.1.2. Diário-Informar Plano e Acompanhamento Atendimento (AEE).
- 23.19.1.1.3. Relatórios - Minhas Turmas
- 23.19.1.1.4. Relatórios - Meus Horários
- 23.19.1.1.5. Relatórios - Calendário Escolar
- 23.19.1.1.6. Relatórios – Calendário de Matrícula
- 23.19.1.1.7. Relatórios - Carga Horária
- 23.19.1.1.8. Relatórios - Carga Horária Suplementar
- 23.19.1.1.9. Relatórios - Visualizar Mapa de Frequência
- 23.19.1.1.10. Relatórios - Visualizar Competências e Habilidades Adquiridas pelo Estudante.
- 23.19.1.1.11. Relatórios – Relatório de Estudantes por Turma com Assinatura
- 23.19.1.1.12. Eventos - Realizar Inscrição em Eventos
- 23.19.1.1.13. Eventos - Consultar Inscrições Realizada

23.20. ESCOLA DIGITAL

23.20.1. Módulo responsável pela interface do professor da rede no SIGEduc. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.20.1.1. Ingressar em webconferência Aluno – Ambiente Jitsi
- 23.20.1.2. Ingressar em webconferência Professor – Ambiente Jitsi
- 23.20.1.3. Listar conteúdo das aulas e seus materiais – página principal do AVA
- 23.20.1.4. Listar Enquetes
- 23.20.1.5. Visualizar Enquete
- 23.20.1.6. Cadastrar Enquete
- 23.20.1.7. Remover Enquete
- 23.20.1.8. Alterar Tarefa
- 23.20.1.9. Cadastrar Tarefa
- 23.20.1.10. Avaliar Tarefas Enviadas
- 23.20.1.11. Corrigir Tarefa
- 23.20.1.12. Listar Tarefas
- 23.20.1.13. Novo Questionário
- 23.20.1.14. Nova Pergunta em questionário
- 23.20.1.15. Alterar Pergunta em questionário
- 23.20.1.16. Remover pergunta
- 23.20.1.17. Corrigir respostas
- 23.20.1.18. Enviar mensagem
- 23.20.1.19. Visualizar Respostas
- 23.20.1.20. Apagar Resposta
- 23.20.1.21. Lista Responder Questionários
- 23.20.1.22. Ver notas
- 23.20.1.23. Listar Conteúdo
- 23.20.1.24. Cadastrar Conteúdo
- 23.20.1.25. Visualizar Conteúdo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.20.1.26. Alterar Conteúdo
- 23.20.1.27. Inserir Arquivo na Turma
- 23.20.1.28. Lista Porta Arquivo
- 23.20.1.29. Porta Arquivo - Novo Arquivo
- 23.20.1.30. Porta Arquivo – Nova Pasta
- 23.20.1.31. Porta Arquivo - Alterar Pasta
- 23.20.1.32. Porta Arquivo - Remover Pasta
- 23.20.1.33. Porta Arquivo – Associar à turma
- 23.20.1.34. Porta Arquivo – ditar Selecionado
- 23.20.1.35. Porta Arquivo – excluir selecionado
- 23.20.1.36. Listagem Referencias
- 23.20.1.37. Visualizar Referencia
- 23.20.1.38. Cadastrar Referencia
- 23.20.1.39. Alterar Referencia
- 23.20.1.40. Remover Referencia
- 23.20.1.41. Listar Vídeos
- 23.20.1.42. Cadastrar Vídeos
- 23.20.1.43. Alterar Vídeos
- 23.20.1.44. Remover Vídeo
- 23.20.1.45. Listar Fórum
- 23.20.1.46. Cadastrar Fórum
- 23.20.1.47. Visualizar Fórum
- 23.20.1.48. Listar Banco de Questões
- 23.20.1.49. Nova Pergunta
- 23.20.1.50. Alterar Pergunta
- 23.20.1.51. Visualizar Tópico
- 23.20.1.52. Gerar Relatório de categorias
- 23.20.1.53. Diário de Turma
- 23.20.1.54. Remover Pergunta
- 23.20.1.55. Gráfico de Acesso
- 23.20.1.56. Configurar Turma
- 23.20.1.57. Relatório de Acessos
- 23.20.1.58. Buscar Valores para Cadastrar
- 23.20.1.59. Relatório de Ações Permissões
- 23.20.1.60. Cadastrar Permissões
- 23.20.1.61. Listar Permissões
- 23.20.1.62. Alterar Permissões
- 23.20.1.63. Visualizar Permissões
- 23.20.1.64. Criar tópico de aula
- 23.20.1.65. Consultar Todos os Tópicos
- 23.20.1.66. Alterar tópico de aula
- 23.20.1.67. Alterar Tópico – lista de atividades e materiais
- 23.20.1.68. Excluir Tópico
- 23.20.1.69. Conteúdo Programado
- 23.20.1.70. Situação dos Estudantes



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.20.1.71. Listar – Gerenciar Grupos
- 23.20.1.72. Gerenciar Grupos
- 23.20.1.73. Ver grupos
- 23.20.1.74. Cadastrar Perfil da Sala
- 23.20.1.75. Visualizar perfil
- 23.20.1.76. Listar notícia
- 23.20.1.77. Cadastrar notícia
- 23.20.1.78. Visualizar notícia
- 23.20.1.79. Alterar notícia
- 23.20.1.80. Participantes
- 23.20.1.81. Observatório do estudante

23.21. PORTAL PÚBLICO

23.21.1. Módulo responsável pela interação com a sociedade. As informações e funcionalidades aqui presentes são disponibilizadas sem a necessidade de usuário/senha. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.21.1.1. Escolas com Matrícula Online
- 23.21.1.2. Realizar Nova Solicitação de Vaga
- 23.21.1.3. Consultar Solicitação de Vaga
- 23.21.1.4. Cancelar Solicitação de vaga
- 23.21.1.5. Vagas Remanescentes (Rematrícula)
- 23.21.1.6. Rede Municipal
- 23.21.1.7. Resultado de Vagas Concedidas
- 23.21.1.8. Unidades Escolares
- 23.21.1.9. Unidades Escolares próximas ao meu endereço
- 23.21.1.10. Mapa de Unidades Escolares
- 23.21.1.11. Mapa de Indicadores
- 23.21.1.12. Realizar Nova Inscrição em Curso
- 23.21.1.13. Consultar Estudantes Classificados
- 23.21.1.14. Minha Inscrição
- 23.21.1.15. Realizar Nova Inscrição em Oferta
- 23.21.1.16. Minha Inscrição
- 23.21.1.17. Visualizar Eventos Disponíveis
- 23.21.1.18. Autenticação de Documentos
- 23.21.1.19. Calendário Escolar atual
- 23.21.1.20. Professores
- 23.21.1.21. Manuais do Sistema
- 23.21.1.22. Entrar em contato
- 23.21.1.23. Monitoramento da Educação (composto por outros diversos relatórios públicos e indicadores)

23.22. ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR)

23.22.1. Módulo responsável pela gestão dos processos da merenda escolar da rede estadual. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.22.1.1. Gêneros Alimentícios – Cadastrar
- 23.22.1.2. Gêneros Alimentícios - Listar/Alterar



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.22.1.3. Unidades de Medida – Cadastrar
- 23.22.1.4. Unidades de Medida - Listar/Alterar
- 23.22.1.5. Censo- Informar Quantidade de Alunos
- 23.22.1.6. Necessidades de Alimentação- Necessidade de Gêneros
- 23.22.1.7. Nutricionista – Cadastrar
- 23.22.1.8. Nutricionista - Listar/Alterar
- 23.22.1.9. Cardápio – Cadastrar
- 23.22.1.10. Cardápio - Listar/Alterar
- 23.22.1.11. Ficha Técnica – Cadastrar
- 23.22.1.12. Ficha Técnica - Listar/Alterar
- 23.22.1.13. Nutrientes – Cadastrar
- 23.22.1.14. Nutrientes - Listar/Alterar
- 23.22.1.15. Tabela Nutricional – Cadastrar
- 23.22.1.16. Tabela Nutricional - Listar/Alterar
- 23.22.1.17. Nutrientes de referência para FNDE - Gerenciar

23.23. TRANSPORTE ESCOLAR

23.23.1.1. Módulo responsável pela gestão dos processos de transporte escolar da rede estadual. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.23.1.1.1. Gerenciar Empresas
- 23.23.1.1.2. Gerenciar Contratos
- 23.23.1.1.3. Gerenciar Motoristas
- 23.23.1.1.4. Gerenciar Motoristas do Contrato
- 23.23.1.1.5. Vistorias - Cadastrar Vistoria
- 23.23.1.1.6. Vistorias - Listar Vistorias
- 23.23.1.1.7. Veículos – Cadastrar Veículo
- 23.23.1.1.8. Veículos - Listar / Alterar Veículos
- 23.23.1.1.9. Cessão de Veículos - Gerenciar Motivos de Cessão de Veículos
- 23.23.1.1.10. Cessão de Veículos - Gerenciar Histórico de Cessão de Veículos
- 23.23.1.1.11. Gerenciar Rotas - Listar Rotas
- 23.23.1.1.12. Gerenciar Rotas - Cadastrar Rotas
- 23.23.1.1.13. Gerenciar Rotas - Gerenciar Veículos e Motoristas das Rotas
- 23.23.1.1.14. Gerenciar Rotas - Gerenciar Estudantes das Rotas
- 23.23.1.1.15. Gerenciar Fabricante - Listar Fabricantes
- 23.23.1.1.16. Gerenciar Fabricante - Cadastrar Fabricantes
- 23.23.1.1.17. Relatórios - Alunos Transportados
- 23.23.1.1.18. Relatórios - Alunos Não Transportados
- 23.23.1.1.19. Relatórios - Relatório Geral de Rotas

23.24. RECURSOS HUMANOS

23.24.1. Módulo responsável pela gestão dos recursos humanos (técnicos e professores) da rede municipal. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- 23.24.1.1. Cadastro - Estrutura Organizacional
- 23.24.1.2. Cadastro - Escola - Funções Administrativas
- 23.24.1.3. Cadastro - Escola – IDEB
- 23.24.1.4. Cadastro - Servidor – Vinculo
- 23.24.1.5. Cadastro - Servidor - Escolaridade e Qualificação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.24.1.6. Cadastro – Turmas
- 23.24.1.7. Tabelas - Componente Curricular
- 23.24.1.8. Tabelas - Tipo de Incorporação/Averbação
- 23.24.1.9. Cadastros-Gerenciar Tipo Qualificação
- 23.24.1.10. Cadastros-Gerenciar Instituição
- 23.24.1.11. Cadastros-Gerenciar Área Curso
- 23.24.1.12. Cadastros-Gerenciar Qualificação
- 23.24.1.13. Cadastros-Gerenciar Cargo
- 23.24.1.14. Cadastros-Gerenciar Função
- 23.24.1.15. Cadastros-Gerenciar Tipo Licença
- 23.24.1.16. Cadastros-Gerenciar Área Administrativa
- 23.24.1.17. Cadastros-Regra de Alocação
- 23.24.1.18. Movimentação - Gerenciamento de Vaga Administrativa
- 23.24.1.19. Movimentação - Gerenciamento de Licença
- 23.24.1.20. Movimentação - Gerenciamento de Readaptação
- 23.24.1.21. Movimentação - Gerenciamento de Faltas
- 23.24.1.22. Movimentação - Abonar Falta
- 23.24.1.23. Movimentação - Gerenciamento de Férias
- 23.24.1.24. Movimentação - Gerenciamento Aposentadoria por Invalidez
- 23.24.1.25. Pessoas-Relatório de Servidores sem lotação
- 23.24.1.26. Pessoas- Quadro Sintético
- 23.24.1.27. Pessoas- Rol do Unidade
- 23.24.1.28. Pessoas- Relação de Formação de Servidores
- 23.24.1.29. Pessoas - Relatório de Faltas
- 23.24.1.30. Pessoas - Relatório de Férias
- 23.24.1.31. Pessoas - Relatório de Licenças
- 23.24.1.32. Pessoas - Relatório de Readaptados
- 23.24.1.33. Pessoas- Relatório de Necessidade de Professores
- 23.24.1.34. Pessoas- Relatório de Quantidade de Servidores por Cargo
- 23.24.1.35. Servidores – Relatório de Necessidade por Função

23.25. MOBILE ESTUDANTE

- 23.25.1. Aplicativo mobile Android voltado para o estudante da rede. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:
- 23.25.1.1. Público - Portal da Educação
 - 23.25.1.2. Público - SIGEduc Web
 - 23.25.1.3. Público - SIGEduc Mobile
 - 23.25.1.4. Público - Escolas da Rede
 - 23.25.1.5. Público - Escolas Próximas
 - 23.25.1.6. Público - Portal do Professor – MEC
 - 23.25.1.7. Público - TV da Educação
 - 23.25.1.8. Público - Twitter da SEEC-RN
 - 23.25.1.9. Minha Turma - Visualizar Minha Turma
 - 23.25.1.10. Minhas Frequências - Visualizar Minhas Frequências
 - 23.25.1.11. Meu Boletim - Visualizar Meu Boletim
 - 23.25.1.12. Boletim - Visualizar Informações da Disciplina



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



23.25.1.13. Escolas Próximas- Visualizar Escolas Próximas

23.25.1.14. Meu Boletim - Visualizar Meu

23.26. MOBILE PROFESSOR

23.26.1. Aplicativo mobile Android voltado para o professor da rede. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

23.26.1.1. Público - Portal da Educação

23.26.1.2. Público - SIGEduc Web

23.26.1.3. Público - SIGEduc Mobile

23.26.1.4. Público - Escolas da Rede

23.26.1.5. Público - Escolas Próximas

23.26.1.6. Público - Portal do Professor – MEC

23.26.1.7. Público - TV da Educação

23.26.1.8. Público - Twitter da SEEC-RN

23.26.1.9. Minhas Turmas - Visualizar Turmas

23.26.1.10. Minhas Turmas - Visualizar Turmas – Estudantes

23.26.1.11. Minhas Turmas - Visualizar Turmas – Frequências

23.26.1.12. Minhas Turmas - Visualizar Turmas – Lançar Notas

23.26.1.13. Minhas Turmas - Visualizar Turmas – Lançar Conteúdo

23.26.1.14. Lançar Notas - Visualizar Turmas

23.26.1.15. Lançar Notas - Visualizar Turmas – Lançar Notas da Turma

23.26.1.16. Frequências - Visualizar Turmas

23.26.1.17. Frequências - Visualizar Turmas – Lançar Frequências da Turma

23.26.1.18. Lançar Conteúdo - Visualizar Turmas

23.26.1.19. Lançar Conteúdo - Visualizar Turmas – Lançar Conteúdos da Turma

23.26.1.20. Fazer Download de Dados do o Servidor (funciona off-line)

23.26.1.21. Fazer Upload de Dados para o Servidor (funciona off-line)

24. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

24.1. A presente contratação objetiva atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro dos órgãos que fazem parte da administração municipal, para execução dos serviços já descritos.

16.2. Inicialmente, considerando os avanços da tecnologia atualmente disponível, a Prefeitura Municipal, tomou a iniciativa de buscar alternativas que trazem, entre outras benesses que discorreremos a seguir, a otimização dos trabalhos internos e por consequência a melhoria no atendimento ao público em geral.

25. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS COMUNS

25.1. O item constante do presente termo de referência está classificado como serviço conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

25.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

25.3. A prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material pretendido.

26. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Cada prestação do serviço registrado será efetuada através da Ordem de Serviço, expedidas de acordo com a necessidade da Prefeitura.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



26.2. Até a implantação da solução, o documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 02 (duas) vias, dentro do prazo máximo de 24 horas a contar da data de convocação para assinatura.

26.3. Após a implantação da solução, a Ordem de Serviço deverá ser emitida e enviada para a CONTRATADA virtualmente, através da Plataforma contratada.

26.4. O detentor do contrato ficará obrigado a atender às ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do mesmo.

26.5. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.

26.6. Não será aceita a execução do objeto licitado, que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

26.7. No caso de desconformidades no serviço prestado, o beneficiário do contrato deverá sanar a irregularidade dentro dos seguintes prazos:

26.8. Falhas críticas (que impeçam o uso da ferramenta): 24 horas úteis após a comunicação;

26.9. Inconsistências de funcionalidades específicas (que não impeçam a usabilidade do sistema): 72 horas úteis após a comunicação;

26.10. Inconsistências leves (que não tem qualquer impacto no andamento dos trabalhos da CONTRATANTE): 120 horas úteis após a comunicação.

26.11. O serviço prestado pela empresa detentora do contrato estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

26.12. A simples prestação do serviço objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.

26.13. O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

26.14. Nenhum serviço deverá ser executado sem a sua respectiva Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

26.15. O início dos serviços deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviços.

26.16. A Implantação e o treinamento deverão ser finalizados em até 30 dias após o início do contrato.

19. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E DA SOLUÇÃO

19.1. IMPLANTAÇÃO

19.1.1. Instalação:

19.1.1.1. Trata-se da disponibilização da plataforma sem qualquer dado ou configuração nos servidores da CONTRATADA.

19.1.2. Configuração:

19.1.3. Inserção dos dados coletados/recebidos dos gestores da CONTRATANTE para a devida adequação.

19.1.4. Treinamento:

19.1.4.1. Treinamento dos usuários administradores, gestores e usuários finais (servidores).

19.2. LICENÇA MENSAL

19.2.1. Hospedagem:

19.2.1.1. Consiste na hospedagem mensal da Plataforma, incluindo backups regulares dos dados e documentos gerados.

19.2.2. Suporte:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



19.2.2.1. Tem a função de atender às demandas dos usuários para dirimir as dúvidas orientando-os acerca das funcionalidades do sistema.

19.2.3. Atualização:

19.2.3.1. É a disponibilização de correções, novas funcionalidades ou mesmo de novas versões integrais da solução.

19.2.4. Manutenção:

19.3. Integrações e Customizações

19.3.1. As integrações, tratam de fazer com que a plataforma se interconecte com outro sistema.

19.3.2. A integração será solicitada pela CONTRATANTE e verificada sua possibilidade pela CONTRATADA.

19.3.3. Quando da identificação da viabilidade técnica da execução da solicitação, a CONTRATADA deverá informar o esforço a ser despendido para a tarefa, além de informar o prazo e a data de início prevista.

19.3.4. Após aprovada, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviços para que a CONTRATADA execute a tarefa objetivada.

19.3.5. O pagamento referente ao serviço constante da Ordem de Serviços somente será efetuado após a entrega e validação do solicitante quanto aos serviços executados.

20. RESUMO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

20.1. Processos digitais, comunicação oficial e workflow.

20.1.1. Item 1: MIGRAÇÕES e CUSTOMIZAÇÕES – Esse serviço só será faturado conforme demanda gerada por autorização da contratante, caso não haja a solicitação, não haverá faturamento. (Horas Técnicas) – Em caso de execução do mesmo, deverá conter autorização da Secretaria de Administração e relatório comprovando as horas executadas.(*)

20.1.2. Item 2: SUSTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO e HOSPEDAGEM – Serviço de natureza contínua, representando o custo dos serviços mensais oferecidos a um quantitativo de até 17 escolas. (**);

I - (*) Serviços que serão faturado conforme demanda gerada por autorização da contratante, caso não haja a solicitação, não haverá faturamento.

II - (**) Franquia de uso para 250 usuários internos (servidores).

21. DESCRITIVOS FUNCIONAIS

21.1. A plataforma a ser contratada para ser fornecida na modalidade de locação mensal por usuários deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Ser utilizada através da WEB sem a necessidade de instalação de qualquer programa ou plugin no equipamento do usuário.

b) Deverá ainda ser acessada por usuário internos (servidores da CONTRATANTE).

c) Deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana com garantia mínima de estabilidade dos serviços de um mínimo de 98% (Noventa e oito por cento).

21.1.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação da plataforma em nuvem, treinamento de todos os usuários internos, licenciamento dos usuários estimados, suporte técnico e atualizações de forma ilimitada durante a vigência contratual.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. São obrigações da Contratante:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 27.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 27.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 27.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 27.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 27.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 28.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 28.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 28.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 28.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 28.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 28.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 28.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 28.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 29.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



31. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 75.109,68 (Setenta e Cinco mil e Cento e Nove reais e Sessenta e Oito centavos) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. DO PAGAMENTO

32.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

32.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

32.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



32.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

32.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

32.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

32.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

32.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

32.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

32.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

32.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

32.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

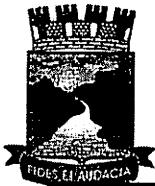
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \quad I = 0,00016438}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



33. DO REAJUSTE

- 33.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 33.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 33.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 33.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 33.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 33.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 33.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 33.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 34.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 34.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 34.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 34.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 34.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 34.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 34.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 34.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 34.2.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 34.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 34.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 34.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 34.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 34.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 34.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 34.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 34.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 34.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 34.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 34.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 34.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 34.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 34.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 34.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 34.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 34.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



34.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

34.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

34.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

35. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO.

27.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

36. DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2023. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pela Prefeitura de Monteiro - PB e correrão por conta da seguinte documentação orçamentária:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 12.365.1009.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

37. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

37.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

37.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.

37.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

37.4. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

38. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL.

38.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



38.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

38.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Monteiro – PB, 03 de Janeiro de 2023.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2023/CPL
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua, portador do CPF nº. e da Cédula e Identidade Civil Nº. - SSP/___ doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SIGEDUC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

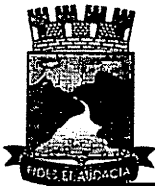
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

4.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

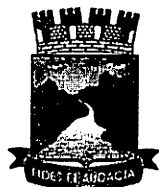
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições de realização dos serviços objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, ____ de _____ de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)
(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.02/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.**

Data de Julgamento: 18 de Janeiro de 2023, às 09h00min.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....					

Valor R\$ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: __/__/__

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
DECLARAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

DECLARAÇÕES

1. _____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,
2. **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.
3. **DECLARA** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
4. **DECLARA**, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.
5. **DECLARA** que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0.10.02/2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB.
A /C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

DECLARA, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo **Pregão Eletrônico N°** _____ – que tem por objeto _____;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.

Cidade _____, _____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante
Titular - Administrador